

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N° 0484/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANIPULAÇÃO PARA FRACIONAMENTO DO MEDICAMENTO BEVACIZUMABE (AVASTIN) PARA ATENDER O AMBULATÓRIO DE OFTALMOLOGIA DA FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

1 – PREÂMBULO

1.1- Acha-se aberta na Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, n°. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 57.571.275/0007-98, o Memorial Descritivo objetivando a contratação “**tipo menor preço unitário**”, de empresa de manipulação para fracionamento do medicamento Bevacizumabe (Avastin) para o ambulatório de Oftalmologia da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

1.2. - O Memorial Descritivo deve ser retirado no setor de compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, localizado na Avenida Lauro Gomes, n°. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, a partir do dia **14/08/2017** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h50min. ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **18/08/2017** às 16h50 horas.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa de manipulação para fracionamento do medicamento Bevacizumabe (Avastin) para o ambulatório de Oftalmologia da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa, o número do processo e o seu objeto**.

3.2- A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6- À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- 4.3 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 4.4 – Prova de Regularidade de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5 – Prova de Regularidade de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.7 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8 – Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- 4.9 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11 – Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 4.12 – Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto desse memorial;

4.13 – Alvará ou autorização para funcionamento do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município.

5 - PROPOSTAS

5.1- Este envelope deverá conter:

5.1.1 - A proposta comercial com o **menor preço unitário**, conforme detalhado no Anexo I do memorial descritivo.

5.1.2 - Especificação do serviço de fracionamento, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.1.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

a) **Preço unitário.**

b) **Preço global.**

5.2- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até três casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço unitário**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.2.2- A comissão procederá à classificação das empresas, que apresentarem menor preço global;

6.2.3- Será considerada vencedora a empresa que atenda a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços de fracionamento estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.3- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.4- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.5- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.6- A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de, não o fazendo, ser desclassificada;

6.7- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.8- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.7.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de Compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC em até 01 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC -

Faculdade de Medicina do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3- A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços de fracionamento constantes no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor da aquisição, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

11.1.2 - Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial das entregas;

11.1.3 – Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor da aquisição na inexecução total do mesmo;

11.1.4 – Pelo, não cumprimento, de qualquer parte dos serviços, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

11.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores da prestação de serviços e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida.

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1 – A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

12.1.1 – O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de nota fiscal/DANFE;

12.1.2 – Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela **CONTRATANTE**, prazo de 05 dias úteis para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, os pagamentos serão retidos, até a devida regularização.

12.1.3 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

12.1.4 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

12.2 – A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

12.3- A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, bem como, entregar uma via no ato do fornecimento do produto fracionado, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1- Os medicamentos fracionados deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da solicitação enviada pelo departamento de compras e/ou farmácia;

13.2- As entregas dos medicamentos fracionados deverão ser realizadas no endereço: Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral - Santo André – CEP: 09060-870, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00hs às 16:00h no prédio da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC - Responsável Fernanda / Priscila (Farmácia), dentro do prazo estabelecido no item anterior;

13.3- O quantitativo de medicamentos fracionados deverão ser entregues conforme demanda enviada mensalmente pela **CONTRATANTE**;

13.4- A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e integridade dos medicamentos fracionados;

13.5- Os medicamentos devem ser fracionados cumprindo com normas, legislações aplicáveis e

vigentes de qualidade, segurança e meio ambiente;

13.6- Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições dos produtos evidenciados como não conformes;

13.7- A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente o recebimento dos medicamentos fracionados, a fim de verificar especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os medicamentos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

13.8- A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários;

13.9- O fornecimento dos medicamentos fracionados para a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC deverá ser executado de acordo com o Anexo I do presente memorial, respeitando o que consta no termo de referência.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial;

14.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Adilson Casemiro Pires

Diretor Geral da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANIPULAÇÃO PARA FRACIONAMENTO DO MEDICAMENTO BEVACIZUMABE (AVASTIN) PARA ATENDER O AMBULATÓRIO DE OFTALMOLOGIA DA FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de manipulação para fracionamento do medicamento Bevacizumabe (Avastin) para o ambulatório de Oftalmologia da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de medicamento, anticorpo monoclonal humanizado, a ser utilizado no Ambulatório de Oftalmologia da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo destes, com a devida autorização e aprovação da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

2.1 OBJETIVO

Atender Oftalmologistas (Retinólogos) que necessitem de suporte técnico para transformar especialidade farmacêutica ajustada para cada paciente. Tendo como base as Boas Práticas de Manipulação e toda a legalidade junto ao órgão controlador, ANVISA.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Fracionamento do medicamento conforme demanda de atendimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compromete-se a CONTRATADA a realizar a entrega do produto fracionado solicitado pelo Departamento Responsável da CONTRATANTE no prazo de até 07 (sete) dias úteis via transportadora especializada em medicamentos antineoplásicos e licenciada pela ANVISA;

4.2. A CONTRATADA deverá atender a RDC N° 67 que dispõe sobre Boas Práticas de Preparações Magistrais para uso humano em farmácias;

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer o medicamento com seu prazo de validade conforme aceitação da ANVISA e a CONTRATANTE ficará com a responsabilidade técnica sobre as informações do produto;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre a estabilidade físico-química do medicamento devendo incluir referências de compêndios oficiais, recomendações das mesmas e publicações em revistas anexadas.

4.5. A CONTRATADA deverá submeter o produto estéril aos seguintes controles:

a) inspeção visual de 100% das amostras, para verificar a integridade física da embalagem, ausência de partículas estranhas, precipitações e separações de fases;

b) verificação da exatidão das informações do rótulo;

c) teste de esterilidade;

d) teste de endotoxinas bacterianas, exceto para os produtos oftálmicos. As amostras para o teste de esterilidade devem ser retiradas, segundo técnicas de amostragem que assegurem a representatividade da amostra, a cada ciclo de esterilização. Todas as análises realizadas devem ser registradas.

4.6. O descumprimento das disposições deste regulamento sujeita os responsáveis às penalidades previstas na Legislação Sanitária vigente.

Art.3º. O descumprimento das disposições deste Regulamento e seus anexos sujeita os responsáveis às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

4.7. A CONTRATADA compromete-se a arcar com todos os custos de frete tanto para envio de medicamentos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e pelos medicamentos fracionados enviados da CONTRATADA à CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE compromete-se a enviar o produto via transportadora conveniada com a CONTRATADA;

5.2 Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A proposta deverá conter especificações detalhadas do medicamento a ser fracionado;

6.2 A proposta será analisada pelo departamento de compras, jurídico e pelo setor solicitante do serviço, que poderão diligenciar junto às

proponentes visando ao esclarecimento das especificações do serviço oferecido.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

7.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste Termo de Referência, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A entrega até as dependências da CONTRATADA e do CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou de transportadora conveniada com a CONTRATADA, não sendo o A Fundação ABC - Faculdade de Medicina do ABC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o medicamento solicitado e o medicamento recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será efetuado pelo Farmacêutico Responsável, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da coleta de preços definitivamente recebido e aceito;

7.3. Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

8. PAGAMENTO

8.1 - A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irredutível constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

8.2 - O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de nota fiscal/DANFE;

8.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo de 05 dias úteis para regularização.

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.5 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.6 - A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o

pagamento;

8.7 - A CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, bem como, entregar uma via no ato do fornecimento do produto fracionado, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

9. QUANTIDADE DE AMPOLAS FRACIONADAS

9.1 O número estimado de ampolas fracionadas mensalmente é de 300 (trezentas)ampolas, podendo, em alguns meses, a quantidade ser menor que a estimada.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANIPULAÇÃO PARA FRACIONAMENTO DO MEDICAMENTO BEVACIZUMABE (AVASTIN) PARA ATENDER O AMBULATÓRIO DE OFTALMOLOGIA DA FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0007-98 neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Adilson Casemiro Pires, Nacionalidade, Estado Civil, RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 0484/17**.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de manipulação para fracionamento do medicamento Bevacizumabe (Avastin) para o ambulatório de Oftalmologia da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

2. DOS PREÇOS

2.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário por ampola de **R\$ _____**, o valor mensal de **R\$ _____**, ficando o valor total para 12 meses estimado em **R\$ _____**.

2.1.1 Os pagamentos que se refere a cláusula anterior serão realizados por medicamentos fracionados conforme demanda, e, efetivamente entregues.

3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 - Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

3.2 - Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

3.2.1 - Na eleição do Índice:

3.2.1.1 - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

3.2.2 - Na periodicidade:

3.3 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

3.5 - A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

4. DO PAGAMENTO

4.1 A Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

4.2 O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de nota fiscal/DANFE;

4.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela **CONTRATANTE**, prazo de 05 dias úteis para regularização;

4.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

4.5 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação

vigente;

4.6 A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

4.7 A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, bem como, entregar uma via no ato do fornecimento do produto fracionado, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

5. QUANTIDADE DE AMPOLAS FRACIONADAS

5.1 O número estimado de ampolas fracionadas mensalmente é de 300 (trezentas) ampolas, podendo, em alguns meses, a quantidade ser menor que a estimada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Compromete-se a **CONTRATADA** a realizar a entrega do produto fracionado solicitado pelo Departamento Responsável da **CONTRATANTE** no prazo de até 07 (sete) dias úteis via transportadora especializada em medicamentos antineoplásicos e licenciada pela ANVISA;

6.2. A **CONTRATADA** deverá atender a RDC N° 67 que dispõe sobre Boas Práticas de Preparações Magistrais para uso humano em farmácias;

6.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o medicamento com seu prazo de validade conforme aceitação da ANVISA e a **CONTRATANTE** ficará com a responsabilidade técnica sobre as informações do produto;

6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre a estabilidade físico-química do medicamento devendo incluir referências de compêndios oficiais, recomendações das mesmas e publicações em revistas anexadas;

6.5. A **CONTRATADA** deverá submeter o produto estéril aos seguintes controles:

- a) inspeção visual de 100% das amostras, para verificar a integridade física da embalagem, ausência de partículas estranhas, precipitações e separações de fases;
- b) verificação da exatidão das informações do rótulo;
- c) teste de esterilidade;
- d) teste de endotoxinas bacterianas, exceto para os produtos oftálmicos. As amostras para o teste de esterilidade devem ser retiradas, segundo técnicas de amostragem que assegurem a representatividade da amostra, a cada ciclo de esterilização. Todas as análises realizadas devem ser registradas.

6.6. O descumprimento das disposições deste regulamento sujeita os responsáveis às

penalidades previstas na Legislação Sanitária vigente.

Art.3º. O descumprimento das disposições deste Regulamento e seus anexos sujeita os responsáveis às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

6.7. A **CONTRATADA** compromete-se a arcar com todos os custos de frete tanto para envio de medicamentos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e pelos medicamentos fracionados enviados da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a enviar o produto via transportadora conveniada com a **CONTRATADA**;

7.2 Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços prestados;

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços de fracionamento constantes no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

8.1.1 - Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor da aquisição, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial das entregas;

8.1.3 – Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor da aquisição na inexecução total do mesmo;

8.1.4 – Pelo, não cumprimento, de qualquer parte dos serviços, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

8.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores da prestação de serviços e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

9.1 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto deste contrato, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A entrega até as dependências da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** ou de transportadora conveniada com a **CONTRATADA**, não sendo o A Fundação ABC – Faculdade de Medicina do ABC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

9.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o medicamento solicitado e o medicamento recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será efetuado pelo Farmacêutico Responsável, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da coleta de preços definitivamente recebido e aceito;

9.3 Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

10. DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

10.2 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11. DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços serão prestados em regime de execução direta, por preço unitário, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

11.2 Este contrato poderá ser prorrogado, por mais 4 (quatro) períodos iguais e sucessivos, no limite de até 60 (sessenta) meses a critério da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 Os fornecimentos serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato.

12.2 Quaisquer acréscimos ou diminuição nos fornecimentos pertinentes ao serviço contratado, somente poderão ser executados após o respectivo Aditamento Contratual, devidamente aprovado pela Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

12.3- Os medicamentos fracionados deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da solicitação enviada pelo departamento de compras e/ou farmácia;

12.4 - As entregas dos medicamentos fracionados deverão ser realizadas no endereço: Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral - Santo André – CEP: 09060-870, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00hs às 16:00h no prédio da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC - Responsável Fernanda / Priscila (Farmácia), dentro do prazo estabelecido no item anterior;

12.5- O quantitativo de medicamentos fracionados deverão ser entregues conforme demanda enviada mensalmente pela **CONTRATANTE**;

12.6- A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e integridade dos medicamentos fracionados;

12.7- Os medicamentos devem ser fracionados cumprindo com normas, legislações aplicáveis e vigentes de qualidade, segurança e meio ambiente;

12.8- Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições dos produtos evidenciados como não conformes;

12.9- A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente o recebimento dos medicamentos fracionados, a fim de verificar especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os medicamentos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

12.10- A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o memorial, seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DO ABC



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2017.

FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-